**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2014.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANUÁRIA - CMAS DE Januária, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993; a Lei Municipal n° 1.677, de 28 de março de 1996; e alterada pela Lei n° 1.719, de março de 1.997; modificada pela Lei n° 1.886, de 26 de setembro de 2000; e alterada pela Lei nº 2.345 de 20 de dezembro de 2012; o decreto n°3.117, de 27 de julho de 2011; Artigo 4°, inciso IV, do seu Regimento Interno, em reunião ordinária, realizada no dia 14 de março de 2013;

Considerando a competência do conselho em seu Art. V do regimento interno. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera de governo estadual e ou federal, alocado no fundo municipal de assistência social.

Considerando a competência do conselho em seu Art. VI do regimento interno. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social.

Considerando a competência do conselho em seu Art. VII do regimento interno Aprovar o plano de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);

Considerando A Resolução CNAS nº 237/2006 define o controle social como o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços sócio-assistenciais para todos os destinatários da Política.

Considerando o art 45 da NOB/SUAS/2012. Preconiza que a gestão financeira e orçamentária da assistência social implica na observância dos princípios da administração publica em especial: a legalidade, a impossibilidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

Considerando que o repasse do recurso federal/estadual para o município é até o dia 10 de cada mês.

Considerando a deliberação da 127ª Plenária ordinária do CMAS-JANUÁRIA, realizada em 16 de janeiro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Normatizar a data de pagamento dos funcionários da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Januária, até o dia 15 de cada mês impreterivelmente.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Januária, 16 de Janeiro de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cristiane Dias Lopes Santos

Presidente do CMAS de Januária